



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 001/2024



Processo de Contratação	
<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
<b>Agente Responsável:</b>	Nilberto Lourenço de Aquino
<b>E-mail:</b>	nilbertolourenco@gmail.com
<b>Telefone:</b>	(81) 98320-3244

### I - Justificativa da contratação

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Nossa Senhora da Luz, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.

A artista RAPHAELA SANTOS, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida a artista RAPHAELA SANTOS para se apresentar na da Festa Nossa Senhora da Luz, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

A Festa de Nossa Senhora da Luz traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população do Distrito de Matriz da Luz, bem como de todo o município, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

O local para acontecer as apresentações será no centro do Distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59h às 01:40h. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes; A apresentação está prevista para ocorrer no dia 26 de janeiro de 2024, das 23 h:59 min às 01h:40 min.

A apresentação tem duração de 01 hora e 40 minutos, visando um encerramento harmônico com o público presente.

### II - Objeto



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Será contratada a artista RAPHAELA SANTOS, para apresentar-se no dia 26 de janeiro de 2024, das 23h:59 min às 01h:40 min, cobrando cachê no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente cinco mil pessoas.

Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

### III - Data prevista da contratação

Propondo atender as necessidades do evento ao referido objeto, a data prevista da contratação será: 26/01/2024.

### IV - Informações quanto à disponibilidade orçamentária

As despesas decorrentes da contratação prevista no supramencionado objeto nesta solicitação serão pagas através de recursos próprios, possuindo assim, disponibilidade orçamentária para fazer face às mesmas.

### V - Indicação de outras contratações independentes ou vinculadas

Este objeto não possui vinculação a outras contratações oriundas do Fundo Municipal de Cultura.

### VI - Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento da contratação

Nilberto Lourenço de Aquino, matrícula: 478195.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2024.

**Adalberto Epaminondas**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação direta de show da Artista RAPHAELA SANTOS para apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.**

**Versão 1**

**Data de Elaboração: 18/01/2024**

**Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

Matrícula: 478195

Lotação: Diretoria de Cultura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de show da Artista **RAPHAELA SANTOS** para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024 por ocasião da **FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ 2024**, no distrito de Matriz da Luz, neste Município, sob a coordenação da **Diretoria de Cultura de São Lourenço da Mata – PE**.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, a partir de apresentações de artistas, como forma de viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

2.2. As contratações marcarão uma aproximação desta Secretaria com a população, através da preservação da cultura, seguindo as datas estabelecidas no calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024.

### 3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Diretoria de Cultura - DC.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### 4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de propiciar um momento de bem-estar aos munícipes, reforçando as disposições do calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024 com a valorização dos artistas a partir da aproximação cultural;



4.1.1.2. Os eventos tradicionais de São Lourenço da Mata possuem um impacto positivo com evidência nos setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

4.1.1.3. O local para acontecer as apresentações oriundas da Festa de Nossa Senhora da Luz será no centro do distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59 min às 01:40 min.

#### 4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

#### 4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para satisfação da demanda identificada, verifica-se que seria essencial a contratação da artista **RAPHAELA SANTOS**, que atende os requisitos para uma apresentação fundamentada em bem-estar e proporcionar um intervalo cultural aos munícipes.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Com base nas premissas expostas, a realização da apresentação da artista **RAPHAELA SANTOS** na Festa de Nossa Senhora da Luz, prevista para ocorrer com duração de 01h:40 min.

6.2. As contratações serão baseadas no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/21 que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.3. Sendo assim, parte-se para algumas considerações sobre a artista **RAPHAELA SANTOS**, comprovando as consagrações da mesma.

6.4. A artista **RAPHAELA SANTOS**, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total do cache é de **R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais)**, justificado através de NOTAS FISCAIS em anexo a este documento

7.2. A justificativa para os valores apresentados, são balizadas por meio de outras contratações realizadas pelas artistas conforme orçamentos, **em anexo**.

## 8. PÚBLICO-ALVO

8.1. A Festa de Nossa Senhora da Luz atinge a população pertencente ao Distrito de Matriz da Luz, bem como do município como um todo, e demais adstritos à cidade.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, por ser objeto único.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude (SCTELJ) para a realização dos eventos tradicionais do município de São Lourenço da Mata – PE, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a SCTELJ mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de aprimorar a realização dos eventos culturais no município, aproximando da população, além de contribuir para a sociedade como um todo, ao garantir o acesso em restrição à exposição.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

## 14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Secretaria nesta oportunidade.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com

Página 5 de 6





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de janeiro de 2024.

<p><b>Elaborado por:</b></p>  <p>Responsável: <b>NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO</b> Matrícula: 478195 Lotação: Diretoria de Cultura</p>	<p><b>Aprovado por:</b></p>  <p>Responsável: <b>ADALBERTO LEOPOLDINO EPAMINONDAS</b> Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</p>
---	---



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação direta de show da Artista RAPHAELA SANTOS para apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.**

**Versão I**

**Data de Elaboração: 18/01/2024**

**Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

Matrícula: 478195

Lotação: Diretoria de Cultura



## Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

1.2. Será contratada a artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentar-se no dia **26 de janeiro de 2024, das 23h:59 min às 01h:40 min**, cobrando cachê no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente cinco mil pessoas.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.

1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração mínima de 01 horas e máxima de 01 hora e 40 min.

1.5. O repertório da artista **RAPHAELA SANTOS** inclui o estilo do brega pernambucano, sendo de uma forte identidade cultural para a população do estado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Nossa Senhora da Luz, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

2.2. Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.



## 2.3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. A artista **RAPHAELA SANTOS**, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida a artista **RAPHAELA SANTOS** para se apresentar na da Festa Nossa Senhora da Luz ,que contará com 01 (uma) apresentação musical.

## 3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A Festa de Nossa Senhora da Luz traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população do Distrito de Matriz da Luz, bem como de todo o município, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 O local para acontecer as apresentações será no centro do Distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59h às 01:40h.

### 3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **26 de janeiro de 2024, das 23 h:59 min às 01h:40 min.**

3.2.3 A apresentação tem duração de 01 hora e 40 minutos, visando um encerramento harmônico com o público presente.

## 4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fica acordado que a artista **RAPHAELA SANTOS** deverá chegar no mínimo 01(uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;
- 5.2. A artista **RAPAHOLA SANTOS** compromete-se em seguir o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

## 6. CRONOGRAMA

APRESENTAÇÃO
26/01
23:59 às 01h40

## 6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços serão prestados *no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata – PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.*

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.
- 7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude.
- 7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, localizada à Severina Leite Amazonas, 67, Centro, telefone: 92002-8317, e-mail: cultura@slm.pe.gov.br.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, obriga-se a:

Página 3 de 8



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;
- 8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.
- 8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata – PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

9.2.2. Executar de forma mais econômica;

9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3. Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias *úteis*, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) da artista **RAPHAELA SANTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.



## 14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de janeiro de 2024.

<p><b>Elaborado por:</b></p>  <p>Responsável: <b>NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO</b> Matrícula: 478195 Lotação: Diretoria de Cultura</p>	<p><b>Aprovado por:</b></p>  <p>Responsável: <b>ADALBERTO LEOPOLDINO EPAMINONDAS</b> Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
95

Data e Hora da Emissão	13/09/2023 17:03:41	Competência	09/2023	Código de Verificação	186549768
Número do RPS		No. NFS-e substituída	92	Local da Prestação	AGRESTINA - PE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia	RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1510 - ALDEOTA CEP: 60.150-161				
Complemento		Telefone	(81)99925-6578	E-mail	claudinocontabilidade@gmail.co

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE AGRESTINA				
CPF/CNPJ	10.091.494/0001-10	Inscrição Municipal		Município	AGRESTINA - PE
Endereço e CEP	R CAPITAO MANOEL MATULINO, 21 - CENTRO CEP: 55.495-000				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	contabilidadeadvalore@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato possui como objeto a Contratação de show da artista RAPHAELA SANTOS, para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Agrestina.  
CONTRATO 076/2023

CONTA BANCÁRIA:  
Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA.  
CNPJ: 46.654.544/0001-78  
Ag. 1814-7  
CC. 49899-8



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	7.200,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	----------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	7.200,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	135.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
97

Data e Hora da Emissão	20/09/2023 11:06:55	Competência	09/2023	Código de Verificação	876754193
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ABREU E LIMA - PE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia	RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1510 - ALDEOTA CEP:60.150-161				
Complemento	SALA 801	Telefone	(81)99925-6578	E-mail	claudinocontabilidade@gmail.co

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE ABREU E LIMA				
CPF/CNPJ	08.637.373/0001-80	Inscrição Municipal		Município	ABREU E LIMA - PE
Endereço e CEP	AV DUQUE DE CAXIAS, 924 - CENTRO CEP: 53.580-020				
Complemento		Telefone	(81)3542-1061	E-mail	contabilidadeadvalore@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação no FESTIVAL MULTICULTURAL DE ABREU E LIMA 2023 situado na Praça Antônio Vitalino, na data de 22/09/2023 (Sexta) às 23:00h, através da Secretaria de Cultura e Juventude do município de Abreu e Lima.

PROCESSO N°. 083/PMAL/2023

INEXIGIBILIDADE N°.030/2023

CONTA BANCÁRIA:

Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA.

CNPJ: 46.654.544/0001-78

Ag. 1814-7

CC. 49899-8



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	7.200,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	----------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	7.200,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	135.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
98

Data e Hora da Emissão	26/09/2023 10:02:36	Competência	09/2023	Código de Verificação	935345214
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CUPIRA - PE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia	RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1510 - ALDEOTA CEP:60.150-161				
Complemento	SALA 801	Telefone	(81)99925-6578	E-mail	claudinocontabilidade@gmail.co

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CUIPIRA				
CPF/CNPJ	10.191.799/0001-02	Inscrição Municipal		Município	CUPIRA - PE
Endereço e CEP	LC PREFEITURA, SN - CENTRO CEP: 55.460-000				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	contabilidadeadvalore@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE ajusta os serviços da CONTRATADA, para a realização de 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com a CANTORA RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA com duração de no mínimo de 01h:40 (uma hora e quarenta minutos), a ser realizada dentro das especificações seguintes:

Data: 28 de setembro de 2023;

Artista: Raphaela Santos;

Local/Endereço: Rua Joaquim Manoel de Farias, Bairro Centro - Cupira/PE ( nas proximidades da quadra poliesportiva), ou lugar diverso a ser indicado pela administração municipal;

Horário para início da apresentação: após 23hs59min;

Tipo de evento: Show em comemoração ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE.



CONTA BANCÁRIA:

Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA.

CNPJ: 46.654.544/0001-78

Ag. 1814-7

CC. 49899-8

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
100

Data e Hora da Emissão	05/10/2023 15:05:20	Competência	10/2023	Código de Verificação	921029258
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOSE DA COROA

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia	RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT,1510 - ALDEOTA CEP:60.150-161				
Complemento	SALA 801	Telefone	(81)99925-6578	E-mail	claudinocontabilidade@gmail.co

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE				
CPF/CNPJ	10.111.631/0001-31	Inscrição Municipal		Município	SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE
Endereço e CEP	PC CONSTANTINO GOMES, SN - CENTRO CEP: 55.565-000				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	contabilidadeadvalore@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de banda de renome e consagração nacional: RAPHAELA SANTOS, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO 2023, no município de São Jose da Coroa Grande.

PROCESSO: 049/2023

CONTRATO: 045/2023

CONTA BANCÁRIA:

Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA.

CNPJ: 46.654.544/0001-78

Ag. 1814-7

CC. 49899-8



**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

**DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--


**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>102</b>				
Data e Hora da Emissão		11/10/2023 13:49:54	Competência	10/2023	Código de Verificação	555962084			
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	IGARASSU - PE			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA							
Nome Fantasia		RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA							
CPF/CNPJ	46.654.544/0001-78	Insc Municipal	755.929-1	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT, 1510 - ALDEOTA CEP:60.150-161							
Complemento	SALA 801	Telefone	(81)99925-6578	E-mail	claudinocontabilidade@gmail.co				
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Igarassu							
CPF/CNPJ	10.359.560/0001-90	Inscrição Municipal		Município	IGARASSU - PE				
Endereço e CEP		AV. JOAQUIM NABUCO, 120 - CENTRO CEP: 53.610-070							
Complemento		Telefone	(81)3543-0645	E-mail	contabilidadeadvalore@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, RAPHAELA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO IGARAFEST NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023. INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023 PROCESSO Nº 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023									
CONTA BANCÁRIA: Raphaela Santos Gravações e Edições musicais LTDA. CNPJ: 46.654.544/0001-78 Ag. 1814-7 CC. 49899-8									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)	2.250,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		150.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		150.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		2.250,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		150.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		7.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$		140.250,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



## RELEASE RAPHAELA SANTOS A FAVORITA



Criada em julho de 2011, a Banda A Favorita está apontada como a Banda Revelação do seu estilo, fazendo músicas de qualidade que mistura o ritmo envolvente e dançante do Brega POP, sem deixar para trás o romantismo e as músicas da Raiz.

Carismática e bem Humorada Raphaela Santos, sempre leva ao público o melhor que a música pode oferecer. Como todo início é árduo, foi assim também o dela, porém, em 2015 a sua carreira começou a alcançar um novo patamar com a gravação e lançamento do primeiro DVD, gravado em Recife, consagrando de vez o hit "Eu Nunca Te Trai". Esse registro audiovisual ainda reúne as primeiras canções gravadas como "Eu Posso Mudar" e "Valeu a Pena Esperar".

No ano de 2016 foi lançada mais uma canção "Foi Logo Amor" que obteve grande destaque. Já no ano seguinte, foi lançado mais um hit "Só Dá Tu", uma versão criada pelo compositor Elvis Pires da música "I Got You", da cantora internacional Bebe Rexha, que em menos de 1 mês já atingiu a marca de 2



milhões e meio de visualizações no YouTube, incluindo o clipe. A música viralizou na internet, onde fãs criaram um desafio de dança da música, onde a assessoria da banda resolveu compartilhar nas redes sociais, contagiando fãs e artistas nacionais como "Preta Gil" "Hugo Gloss" "Valesca Popozuda" dentre outros que fizeram o famoso "passinho", chegando até aos olhos dos fãs na muralha da China, onde também foi realizado o desafio.

Em 2018 foi lançada mais uma música de bastante sucesso, trata-se de "Amor da Minha Vida", mais uma versão criada por Elvis Pires, que soma mais de 22 milhões de views no YouTube. Pegando embalo nesse hit foi gravado o segundo DVD, intitulado "A Favorita Paradise", um projeto mais intimista que conta com 12 faixas, destacando-se os singles "Não Sei Voar" e "Dona do Seu Lar", que juntos somam mais de 28 milhões de views no YouTube.

No final de 2019, seguindo a nova tendência do mercado fonográfico brasileiro adotou-se o nome da vocalista à frente do projeto, então de "Banda A Favorita" passou a ser "Raphaela Santos A Favorita", e para marcar de vez essa nova fase, no final de 2020 foi lançado o novo single "Gabriel", que atual soma mais de 4 milhões de views no YouTube.

Em 2021 foram lançados dois singles que foram bem aceitos pelo público: "Atende Aí Bebê" e "Só Queria Desabafar" que junto somam mais de 12 Milhões de views no YouTube.

Em abril de 2022 foi gravado um novo DVD no Clube Português do Recife, para um público de mais de 12 mil pagantes. O projeto audiovisual já está sendo disponibilizado nas plataformas digitais e o primeiro single "Seu Mentiroso" já possui quase 2 Milhões de Views no YouTube, em menos de 1 mês de lançamento.

**RAPHAELA  
SANTOS**  
*A Favorita*  
**RME**  
PRODUÇÕES





A PREFEITURA

CONHEÇA PAULISTA

SERVIÇOS

NOTÍCIAS

busca

## Notícias

[Ouvir Notícia Completa](#)

Cultura | 30/06/2023

### Raphaela Santos, Petrúcio Amorim e vários artistas animaram o Vamos Paulistar, nesta quinta (29.06)

O evento ocorre até esta sexta-feira (30.06)

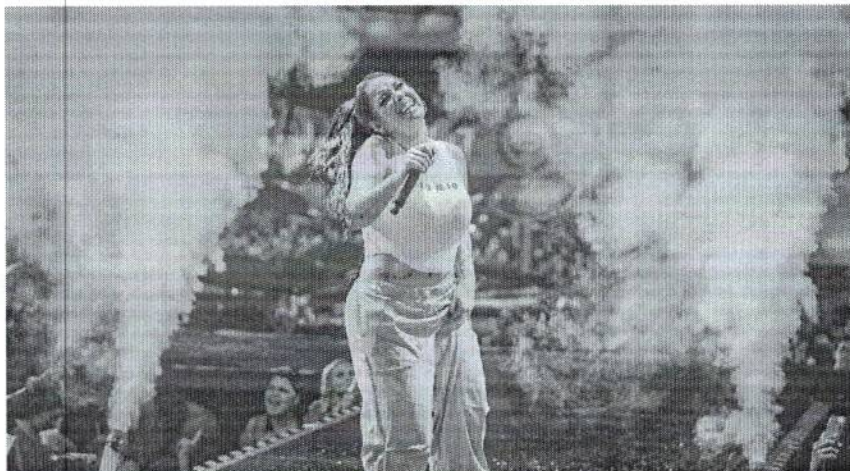


Compartilhe esta notícia:

Compartilhar

Twitter

WhatsApp



Chuva não foi problema para povo de Paulista! A noite da quinta-feira (29.06) de São Pedro, no Vamos Paulistar 2023, foi regada de sucessos do forró, pizeiro e o melhor do brega pernambucano.

O evento contou com a participação de Rúbia Santos, que abriu a noite com muita alegria, e Walter Oliveira, com os maiores hits do forró. Já o Gabriel Vaqueiro, botou a galera para dançar com o piseiro durante todo o show. Em seguida, Petrúcio Amorim, referência da cultura pernambucana, levou muito forró para dançar a noite toda sem pedir descanso. Por último, a artista mais esperada da noite, Raphaela Santos, a favorita de todos os amantes do brega pernambucano, entregou um show incrível para todos que a aguardavam.

Nesta sexta-feira, última noite do Vamos Paulistar 2023, os shows continuam e prometem trazer muita festa para o município.

Confira a programação abaixo:

- Sexta-feira (30.06)
- Michel Brocador
- Banda Breguesso
- Allejandro Swingado
- Ranieri
- Tayara Andreza

### Notícias por área

- Ação integrada
- Administração
- Articulação Política
- Assuntos Jurídicos e Procuradoria
- Controladoria Geral
- Cultura
- Defesa Civil
- Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca
- Desenvolvimento Urbano
- Direitos e Saúde da Mulher
- Direitos Humanos/Cidadania
- Educação
- Esportes
- Executiva de Imprensa
- Finanças
- Gabinete do Prefeito
- Habitação
- Infraestrutura
- Juventude
- Limpeza Urbana
- Meio Ambiente
- Mobilidade/Trânsito
- Mulher
- Obras

Imagens



Arquivos

Nenhum documento anexado.

Compartilhe esta notícia:

Compartilhar 0 Twitter WhatsApp

- Planejamento, Gestão e Governo
- Políticas Sociais
- Qualificação Profissional
- Saúde
- Segurança e Mobilidade
- Serviços Públicos
- Servidor
- Tributos
- Turismo



Home

Telefones úteis

Ouvidoria

Portal da Transparência

Notícias

TV Paulista

A Prefeitura

Ouvidoria

Conheça Paulista

- A Cidade
- O Hino
- História
- Geografia
- Economia
- Subdivisão Administrativa
- Esporte
- Infraestrutura
- Turismo
- Praias
- Igrejas

Serviços

- IPTU
- Nota Fiscal Eletrônica
- Portal do Contribuinte
- PREVIPAULISTA
- Documentação Geral Vigilância Sanitária

Secretarias & Órgãos

- Controladoria Geral
- Gabinete do Prefeito
- Ouvidoria Geral
- Previdência Municipal do Paulista
- Procuradoria Geral
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Administração das Regionais
- Secretaria de Articulação Política
- Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Projetos Especiais
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria Executiva de Imprensa
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Secretaria de Planejamento e Gestão
- Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos
- Secretaria de Projetos Especiais e Habitação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Segurança Cidadã, Mulher e Mobilidade
- Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
- Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres
- Vigilância Sanitária



# FOLHA de PERNAMBUCO

POLÍTICA • ECONOMIA • BRASIL • MUNDO • CULTURA+ • ESPORTES • BLOGS & COL

A-  
A+

BREGA

## A dona do lar pernambucano, Raphaela Santos projeta um 2023 de mais crescimento

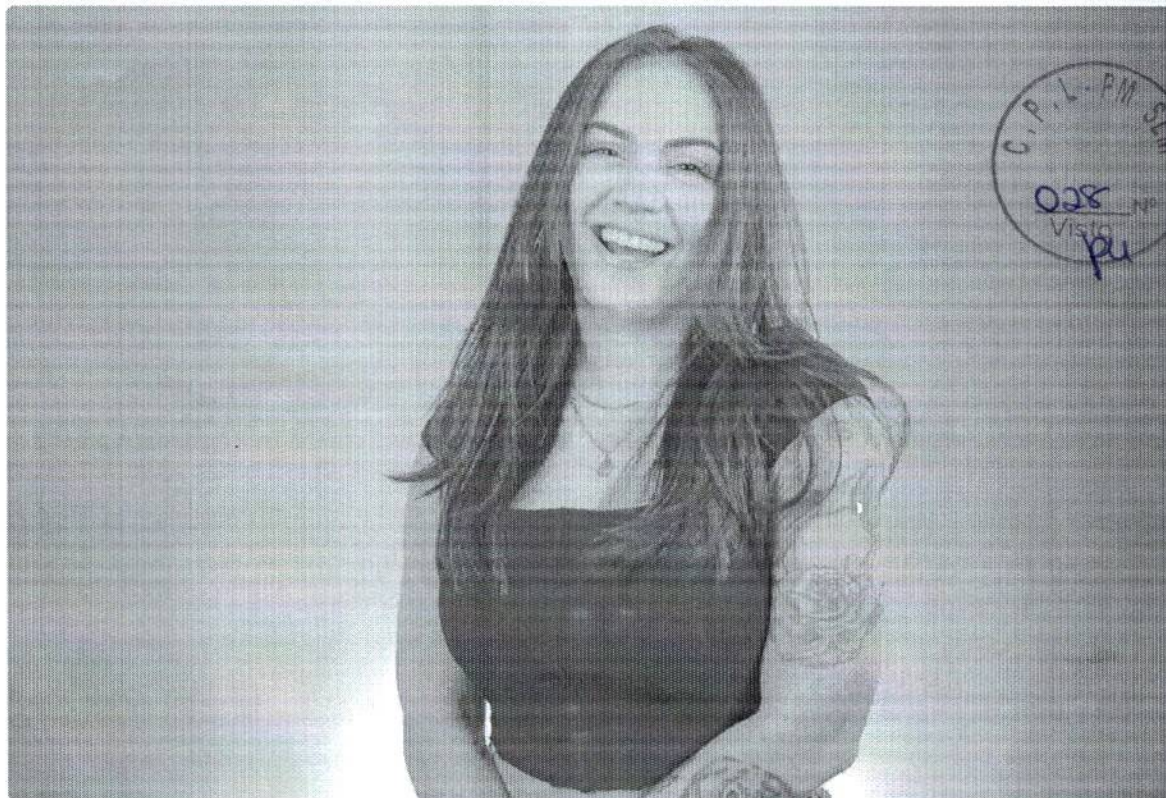
Carnaval com agenda cheia, gravação de novo EP com participações nacionais estão entre as expectativas da cantora

Por **Matheus Jatobá**  
11/02/23 às 08H00 atualizado em 11/02/23 às 10H35



ouça este conteúdo [readme.ai](#)

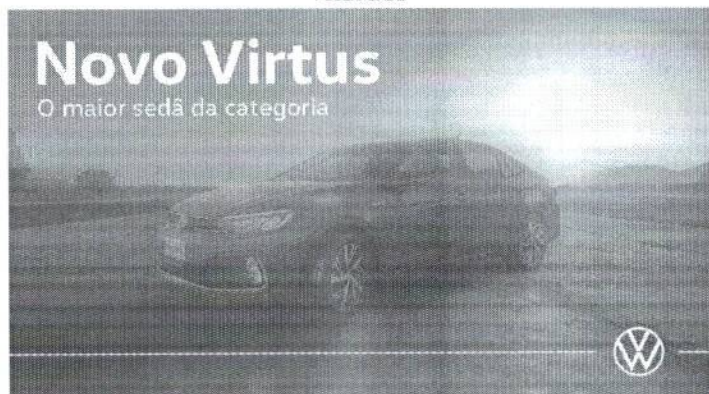




Raphaela Santos - Foto: Arthur de Souza/Folha de Pernambuco

A **Favorita do brega pernambucano** está dando passos cada vez maiores em sua carreira. **Raphaela Santos** hoje é um dos maiores nomes da atual geração do **ritmo pernambucano** e em **entrevista exclusiva à Folha de Pernambuco** a cantora dona dos **hits 'Seu Mentiroso', 'Dona do Seu Lar' e 'Só Queria Desabafar'**, falou sobre os projetos para o ano de **2023** e como está sendo a nova fase da carreira que vem ganhando destaque não só no Estado, mas também no Nordeste. Para este ano, além de uma **agenda cheia para o Carnaval**, a cantora gravará em março um **novo EP**, com oito músicas e participações especiais.

PUBLICIDADE



Participando pela primeira vez de uma das mais tradicionais e esperadas prévias de **Carnaval**, o **Olinda Beer**, Rapha, como é

conhecida pelos fãs, vai subir ao palco de uma das maiores prévias da festa de Momo para a realização de um sonho.

“Era meu sonho ir para o Olinda Beer e não tinha dinheiro para ir, agora vou pela primeira vez para cantar e para curtir. Parece ainda que eu estou em um sonho. É uma felicidade imensa estar participando, é um sonho de todo artista do nosso Estado e de quem é de fora. Começar assim desse jeito é muito bom, é maravilhoso, nem estou acreditando muito ainda”, contou.

### Leia também

- Verão Tamandaré reuniu Safadão, João Gomes, Victor Fernandes, Murilo Huff e Raphaela Santos
- Carnaval de Olinda terá noite de brega; Priscila Senna e Raphaela Santos estão na programação
- Olinda Beer: 12h de uma prévia repleta de gigantes

Segundo Rapha, de 26 anos e **natural de São Paulo**, a expectativa para o carnaval é positiva. “Esse ano pela primeira vez vou me apresentar no Carnaval de Olinda. Eu sempre curti, me diverti e agora vou voltar para cantar, isso é muito legal um tempo desses eu subia e descia ladeira”, disse.

Sobre a preparação, a cantora conta que durante os dias oficiais do Carnaval serão cerca de **13 shows** exigindo uma organização maior dos dias. “São 13 shows em cinco dias durante o carnaval. A preparação é especial, estou indo para a academia, controlando a alimentação para chegar bonitinha, com uma energia, já que eu gosto de pular, de dar uma entrega e tenho uma energia muito louca”, afirmou.

- PUBLICIDADE -



A cantora na entrevista exclusiva fez ainda uma avaliação sobre o momento positivo vivenciado na carreira. “Graças a Deus o momento é crescente, a gente pós pandemia vem crescendo cada vez mais. Lançamos um DVD, as músicas ganharam o coração das pessoas, tem agradado bastante e a gente vem tocando em outros lugares,

## Mais lidas

- 1** ESPORTES  
**Entenda a diferença entre Fifa The Best e a Bola de Ouro**
- 2** NOTÍCIAS  
**Precisamos de oportunidades para mostrarmos nossos talentos, diz primeira tra vice-diretora da FDR**
- 3** POLÍTICA  
**Moraes libera 173 presos por atos golpistas; pernambucanos estão na lista**
- 4** ESPORTES  
**Fifa The Best 2023: confi indicados, horário e onde assistir à premiação dos melhores da temporada**
- 5** NOTÍCIAS  
**Esposa de homem mordido por tubarão em Olinda detalha nova rotina e cita saudade dos filhos**

## Blogs & Colunistas



FMOTORS

**IPVA de veículos com placas terminadas em 0 vence nesta terça-feira (28)**



ROBERTA JUNGMANN

**Galo da Madrugada reúne foliões, políticos e artistas no Recife**



PAPO DE PRIMEIRA

**Especialistas se reúnem para propor melhorias para a educação brasileira**



FOLHA PET

**Caramelo Cultural: cachorro que ficou famoso durante Carnaval do Recife vai ganhar uma família**

### Você pode gostar

Links patrocinados

**Acredite, Bruna Griphao vive com o salário mensal**

Reportingly

**Especialistas: se alguém tiver zumbido no ouvido, faça isso em casa**

Recuperando a Audição

**Nova descoberta sobre zumbido de especialistas furiosos**

Recuperando a Audição



não só em Pernambuco. É muito gratificante para mim como artista ver o meu trabalho ser reconhecido”, pontuou.

**Isso aumenta a testosterona em homens com disfunção!**

Revista do Homem

Seus três principais sucessos, **‘Seu Mentiroso’**, **‘Dona do Seu Lar’** e **‘Só Queria Desabafar’**, juntos já ultrapassam mais de 42 milhões de visualizações no **YouTube**.



port

Raphaela Santos A Favorita - Só Queria Desabafar (Ao Vivo...



### Gravação de novo EP

O ano de 2023 para Raphaela também será de algumas novidades para os fãs do brega. Em **março** a cantora irá até a cidade de **Maceió**, em Alagoas, para **gravação de um novo EP**, que segundo ela, terá algumas participações especiais.

“A gente vai gravar um EP em março, no dia 15 de março. Vamos gravar algo em Maceió pela primeira vez, com muitas participações. Teremos uma participação nacional de um cantor e que é daqui do nosso Pernambuco, mas não podemos falar muito e estou muito feliz de ter ele em nosso EP. São 8 músicas inéditas e participações de artistas incríveis que admiro muito”, declarou.

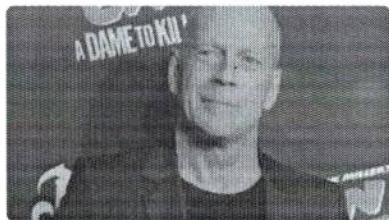
- PUBLICIDADE -

Reportar Erro





## Veja também



**BRUCE WILLIS**  
Venda de casas e especialista em demência: como família de Bruce Willis se organiza para tratá-lo



**BBB 23**  
Aline Wirley cogita votar em Gabriel Santana no próximo Paredão: "Me deixou traição em rede nacional!"



**BBB 23**  
Sarah teme próximo paredão no BBB 23: "Posso estar sendo considerada como planta"



**FAMÍLIA REAL**  
Charles III retira de Harry e Meghan residência no Reino Unido



**BBB 23**  
Key Alves fala sobre casal rival e afirma que só "grudou por interesse" no BBB 23

### Acredite, Bruna Griphao vive com esse salário mensal

Reportingly | Patrocinado

### Especialistas: se alguém tiver zumbido no ouvido, faça isso em casa

Recuperando a Audição | Patrocinado

### Nova descoberta sobre zumbido deixa especialistas furiosos

Faça isso antes de dormir e veja o que acontece

Recuperando a Audição | Patrocinado

### Isso aumenta a testosterona em homens com disfunção!

Mulheres estão agradecendo seus maridos

Revista do Homem | Patrocinado

### Médico diz: Você sofre com inchaço nos pés? (Faça isso antes de dormir)

Faça isso uma vez por dia e veja o inchaço e a dor nas pernas, tornozelos e pés passarem em apenas 4 dias...

Doutor Nature | Patrocinado

### Caterpillar lança linha ortopédica. É igual pisar nas nuvens

Achei Oferta | Patrocinado

### Loja de potes faz promoção incrível em Jaboatão Dos Guararapes

Hyper Ofertas | Patrocinado





### Queima de estoque, Wave Creation 20 em oferta imperdível e frete grátis

Round Shoes | Patrocinado

### Um drone barato e seguro para divertir a criançada

FlyOne Pro | Patrocinado

### Detran se irrita com dispositivo anti-multas

Detector de Radar Spyder X V6 | Patrocinado

### Urologista de Jaboatão Dos Guararapes aprova nova solução para a disfunção!

Elevantum | Patrocinado

### Gordura abdominal some com essa palmilha japonesa!

Não perca a chance de obter a sua Magic Sole ainda hoje!

MagicSole | Patrocinado

### Dois tênis, preço de um: Aproveite essa oferta!

Portal Ofertas | Patrocinado

#### Política

Blog da Folha  
Folha Política  
Carlos Brito

#### Economia

Nem 5, Nem 80  
Folha Finanças  
Concursos e Empregos  
Publicidade Legal 2023  
Publicidade Legal 2022  
Publicidade Legal 2021

#### Notícias

Coronavírus  
Pernambuco  
Brasil  
Mundo  
Saúde  
Últimas  
Opinião  
Carnaval 2023

#### Cultura+

Agenda Cultural  
Streaming  
Cinema  
Horóscopo  
Turismo

#### Esportes

Náutico  
Santa Cruz  
Sport

#### Sabores

#### Blogs & Colunistas

Papo de Primeira  
Saúde e Bem Estar  
FMCTORS  
Folha Gastronômica  
Folha Pet  
Tecnologia e Games  
Uma Série de Coisas

#### Rádio Folha

No Ar  
Podcast  
Programação

**FOLHA de PERNAMBUCO**

©2023 Folha de Pernambuco. Todos os Direitos Reservados.



Plataforma DOTNEY





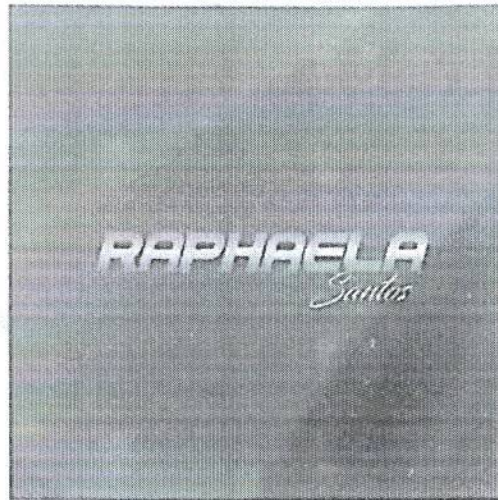
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 914154818

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/02/2018  
Data da concessão: 21/05/2019  
Fim da vigência: 21/05/2029

Titular: EDER SOARES PIRES FERREIRA [BR/PE]  
CPF: 86173707420  
Endereço: RUA IDELFONSO M DE ARAUJO 185 - CASA CAIADA, 53130680 ,  
Olinda, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];  
Apresentação de espetáculos ao vivo; Composição de canções -  
[Assessoria em]; Composição de canções; Organização de  
espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em];  
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];  
Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção  
musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de  
composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição  
musical; Serviços de entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de  
entretenimento; Academia de dança - [Assessoria em]; Academia de  
dança; Assessoria, consultoria e informação em atividades  
desportivas e culturais - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e  
informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria,



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 14/06/2019  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALDOUSSIER ANGORA DA LUZ - Matrícula 0449457

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



2º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas  
Jurídicas, Filiais e Documentos de Olinda  
Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra  
Oficial de Registro  
Rua Professor José Carlos Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo  
CEP: 53.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2005  
E-mail: zrgi.olinda@gmail.com

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e do outro lado como representada a artista **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 46.654.544/0001-78, tendo como seu representante legal o Sr. **EDER SOARES PIRES FERREIRA**, portador do CPF nº 861.737.074-20 e RG 4467882 SDS/PE, brasileiro, solteiro, empresário e do outro lado, como representada, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, a artista **RAPHAELA SANTOS**, representada pela Srta. **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF 706.799.204-47 e RG sob o nº 10110968 SSP/SP, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Av. Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, nº 6025 – Pau Amarelo, Paulista/PE – CEP 53.431-165, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. **CLAÚSULA PRIMEIRA:** A REPRESENTANTE é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. **CLAUSULA SEGUNDA:** O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Artista **80% (oitenta por cento)** e Produtora **20% (vinte por cento)** detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLAÚSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido no período de **03 (três) anos**, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLAÚSULA QUARTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLAÚSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

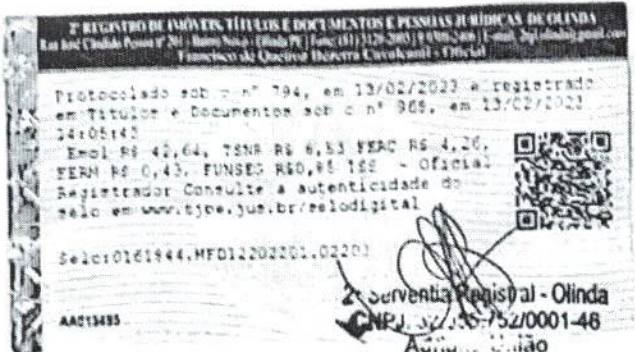
E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.



Fortaleza/CE, 03 de Junho de 2022.

*Eder Soares*  
**EDER SOARES PIRES FERREIRA**  
**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E**  
**EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

*Raphaela Santos Souza*  
**RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**  
**RAPHAELA SANTOS**



CPF:  
 TESTEMUNHA



**2º Office de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Olinda**  
**Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra**  
 Oficial de Registro  
 Rua Professor José Candido Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo  
 CEP: 63.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2006  
 E-mail: 2rgi.olinda@gmail.com

*[Handwritten signature]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2200371060

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**FORTALEZA**  
Local

**3 Junho 2022**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202322628 em 03/06/2022 da Empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 46654544000178 e protocolo 220807710 - 03/06/2022. Autenticação: A9D088823BD5591DF2DE47731C55AA88965453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.771-0 e o código de segurança teBh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.771-0	CEB2200371060	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
861.737.074-20	EDER SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

032.766.504-10	ELVIS SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

061.185.204-70	MARCIO SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

706.799.204-47	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## CONTRATO SOCIAL DE RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 09/01/1997, profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 706.799.204-47, identidade: 10110968, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, número 6025, bairro PAU AMARELO, município PAULISTA - PE, CEP: 53.431-165.

**MARCIO SOARES PIRES FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 16/03/1981, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 061.185.204-70, identidade: 210592436591, órgão expedidor: MEX-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IDELFONSO MARINHO DE ARAUJO, número 185, bairro CASA CAIADA, município OLINDA - PE, CEP: 53.130-680.

**EDER SOARES PIRES FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/08/1974, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 861.737.074-20, identidade: 4467882, órgão expedidor: SDS-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IDELFONSO MARINHO DE ARAUJO, número 185, bairro CASA CAIADA, município OLINDA - PE, CEP: 53.130-680.

**ELVIS SOARES PIRES FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/08/1977, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 032.766.504-10, identidade: 5146512, órgão expedidor: SDS-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IDELFONSO MARINHO DE ARAUJO, número 185, bairro CASA CAIADA, município OLINDA - PE, CEP: 53.130-680.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, número 1510, bairro ALDEOTA, SALA 801, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-161.





## DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

- Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. PRODUCAO MUSICAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

- Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

- Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 40.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
MARCIO SOARES PIRES FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
EDER SOARES PIRES FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
ELVIS SOARES PIRES FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

- Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA**, pelo sócio **MARCIO SOARES PIRES FERREIRA**, pelo sócio **EDER SOARES PIRES FERREIRA**, pelo sócio **ELVIS SOARES PIRES FERREIRA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA-CE, 1 de junho de 2022.



EDER SOARES PIRES FERREIRA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202322628 em 03/06/2022 da Empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 46654544000178 e protocolo 220807710 - 03/06/2022. Autenticação: A9D088823BD5591DF2DE47731C55AA88965453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.771-0 e o código de segurança teBh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10





ELVIS SOARES PIRES FERREIRA: Sócio/Administrador



MARCIO SOARES PIRES FERREIRA: Sócio/Administrador



RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA: Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.771-0	CEB2200371060	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
861.737.074-20	EDER SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

032.766.504-10	ELVIS SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

061.185.204-70	MARCIO SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

706.799.204-47	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/080.771-0, em 03/06/2022 da empresa: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, de NIRE 2320232262-8, foi deferido digitalmente sob o número 23202322628, em 03/06/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
861.737.074-20	EDER SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
032.766.504-10	ELVIS SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
061.185.204-70	MARCIO SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
706.799.204-47	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/080.771-0.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
861.737.074-20	EDER SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
032.766.504-10	ELVIS SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. m.		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
061.185.204-70	MARCIO SOARES PIRES FERREIRA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		
706.799.204-47	RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2022, às 13:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/080.771-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202322628 em 03/06/2022 da Empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 46654544000178 e protocolo 220807710 - 03/06/2022. Autenticação: A9D088823BD5591DF2DE47731C55AA88965453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.771-0 e o código de segurança teBh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 03 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202322628 em 03/06/2022 da Empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 46654544000178 e protocolo 220807710 - 03/06/2022. Autenticação: A9D088823BD5591DF2DE47731C55AA88965453. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.771-0 e o código de segurança teBh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E LAZER Nº 11

EC-3



Raphaela Santos Souza da Silva

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.110.968 DATA DE EXPIRAÇÃO 05/02/2015

Nome << RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA >>

Parentes << JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA >>  
<< SILVIA DOS SANTOS COELHO CISNEIRO >>

INSCRIÇÃO MALLA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/01/1997

DCC OPTAR << CN 130162 L130A F44 CART MALLA >>  
24 09 1997 >>

CPF 706.799.204-47

ASSINATURA DO DETENTOR

SERVICÓ NOTARIAL FRANCISCO MORAES JUNIOR - OFICINA DE NOTAS DE OBRIGATE

Av. Getúlio Vargas, 504 - Bairro Nova - CEP: 53030-414

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRESENTAÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOTEXIBIU, COM FÉ

CONTRIBUINTE RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA

AUTORIZADO: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA

SELO: 0077651.EZN04202302.05531

OFÍCIA, 8 DE MAIO DE 2023

\*Consulte a autenticidade do selo em www.ajpe.jus.br/validadigital\*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.654.544/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>1510</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 801</b>
CEP <b>60.150-161</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINOCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(81) 9925-6578/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **09:24:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RAPHAELA  
SANTOS**  
*A Favorita*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.654.544/0001-78, com sede à Av. Santos Dumont, número 1510, bairro Aldeota, Sl. 801 – Fortaleza/CE - CEP: 60.150-161, neste ato, representada pelo Sr. **EDER SOARES PIRES FERREIRA**, portador do CPF nº 861.737.074-20 e RG 4467882 SDS/PE, **DECLARA** sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDER SOARES PIRES FERREIRA  
Data: 18/01/2024 12:47:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 46.654.544/0001-78

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.654.544/0001-78, com sede à Av. Santos Dumont, número 1510, bairro Aldeota, Sl. 801 – Fortaleza/CE - CEP: 60.150-161, neste ato, representada pelo Sr. **EDER SOARES PIRES FERREIRA**, portador do CPF nº 861.737.074-20 e RG 4467882 SDS/PE, neste ato **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDER SOARES PIRES FERREIRA  
Data: 18/01/2024 12:48:44-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 46.654.544/0001-78

\* Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00099758/2022		Data Emissão 28/12/2022	Data de Validade 28/12/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			CNPJ/CPF 46654544000178	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 8367752		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1510, Compl. SALA 801, Bairro ALDEOTA, CEP 60150161		
Área do Terreno (m²) 2,323.20		Área Construída (m²) 34.75		Área do Estabelecimento (m²) 34.75
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 042.462.663-29		Nome FRANCISCA CASSIA CLAUDINO		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): RAPHAELA SANTOS SOUZA DA SILVA / CPF.706.799.204-47</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022435385, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competentes.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 332527;				
CONDICIONANTES				



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 46.654.544/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:25 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **D0C6.03A2.CC7D.8ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - NORMAL, CNPJ nº 46.654.544/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024 às 20:59:33**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 754371709.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=754371709/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=754371709/)



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2023/367426**

**CPF/CNPJ:** 46.654.544/0001-78

**Nome ou Razão Social:** RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1510 SALA 801 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 13 de Dezembro de 2023 (12:08:29)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 12/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.654.544/0001-78  
Certidão nº: 55248523/2023  
Expedição: 09/10/2023, às 11:04:12  
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.654.544/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.654.544/0001-78  
**Razão Social:** RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSI  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1510 SALA 801 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2024 a 30/01/2024

**Certificação Número:** 2024010102350451905191

Informação obtida em 03/01/2024 13:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0774 / 003 / 00002914-2
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	M IZABEL DA SILVA SOLUCOES FINA
<b>CPF/CNPJ:</b>	34.692.412/0001-51

<b>Banco:</b>	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1814 / 49899-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	RAPHAELA S. GRAVACOES E ED MUSICAIS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.654.544/0001-78
<b>Valor:</b>	R\$ 80.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	RAPHAELA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	03/11/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	03/11/2022 12:01:02

<b>Código da operação:</b>	00144094
<b>Chave de segurança:</b>	FK7V31LFX56NXP6K

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



**Neoenergia**  
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 000584393



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 RESIDENCIAL

Grupos Monofásico e Monofásico

EDER SOARES PIRES FERREIRA

CPF: 861.737.074-20

**CODIGO DA INSTALACAO**  
0002023979

RUA DELEONSO MARINHO DE ARAUJO 45 AP-403

CASA CAIADA/OLINDA  
53130-680 - OLINDA PE

**CODIGO DO CLIENTE**  
7049568546

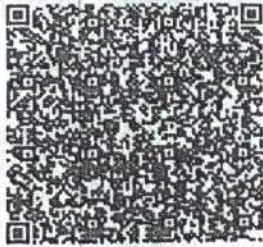
REF. MES / ANO  
11/2023

TOTAL A PAGAR

249,99

VENCIMENTO

20/11/2023



Nota fiscal nº 281887267 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 09/11/2023  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2623 1110 8359 3200 0108 6600 0281 8872 6720 4277 5073

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	10/10/2023	09/11/2023	30	12/12/2023
	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA

Consumo - TUBUFURA	KWH.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS / 5,14 (R\$)	COFINS (R\$)	BASE ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	VALOR (R\$)
Consumo - TE	KWH	258,00	0,43281916	111,69	4,10	111,69	18,00	20,10	0,33008000	0,43281916
Ilum. Púb. Municipal				24,14						
Devolução Pagamento				-25,95						

**TOTAL DA FATURA**

**249,99**

CONSUMO FATURADO				PIS			COFINS			ICMS		
Mês/Ano	HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias Fat.	206,47	206,47	206,47	3,67	3,67	3,67	18,00	18,00	18,00
NOV 23	[Bar chart]	258	30									
OUT 23	[Bar chart]	68	29									
SET 23	[Bar chart]	30	33									
AGO 23	[Bar chart]	30	33									
JUL 23	[Bar chart]	30	30									
JUN 23	[Bar chart]	68	35									
MAI 23	[Bar chart]	0	0									
ABR 23	[Bar chart]	0	0									
MAR 23	[Bar chart]	0	0									
FEV 23	[Bar chart]	0	0									
JAN 23	[Bar chart]	0	0									
DEZ 22	[Bar chart]	0	0									
NOV 22	[Bar chart]	0	0									

RESERVADO AO FISCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 17:20:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ: **46.654.544/0001-78**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fortaleza/CE, 17 de janeiro de 2024.

**PROPOSTA DE VALOR**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

A **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.654.544/0001-78, com sede à Av. Santos Dumont, número 1510, Bairro Aldeota, Sl. 801 –Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, neste ato, representada Sr. EDER SOARES PIRES FERREIRA, portador do CPF nº 861.737.074-20 e RG 4467882 SDS/PE, empresa que representa a artista **RAPHAELA SANTOS**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no, no município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
26/01/2024	<b>RAPHAELA SANTOS</b>	23:H59 MIN	01H40MIN	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)</b>				

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
EDER SOARES PIRES FERREIRA  
Data: 18/01/2024 12:43:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 46.654.544/0001-78



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024\_.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO O, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário(a) de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr(a). **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.654.544/0001-78, sediado(a) na AV. Santos Dumont, nº 1510, bairro: Aldeota, SL. 801 - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDER SOARES PIRES FERREIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.467.882 expedida pela (o) SDS/PE e CPF nº 861.737.074-20 tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação n. 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de show do artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de janeiro de 2023**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses (três) contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o fixado no artigo 107, da lei supramencionada.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)**

3.1. Fica acordado que a artista **RAPHAELA SANTOS** deverá chegar no mínimo 01 (uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;

3.2. A artista **RAPHAELA SANTOS** compromete-se em seguir, o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

3.3. Os serviços serão prestados no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata- PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) do artista **RAPHAELA SANTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.

6.2. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.1.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.1.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.1.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula sexta do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula sexta do presente contrato.
- 8.1.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Sexta.
- 8.1.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao





percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

**9.2.** A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

**9.2.1.** Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

**9.2.2.** Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

**9.2.3.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

**9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.2.5.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

**9.2.6.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

**9.2.7.** Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

**9.2.8.** Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**10.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**10.2.2.** Executar de forma mais econômica;

**10.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**10.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**10.3.** Caberá ao fiscal do contrato:



**10.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**10.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**10.3.3.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**10.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**10.3.8.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**10.3.9.** comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**10.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**10.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**10.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

**10.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Maria Eduarda Abreu Wanderley, Matrícula nº 478203**, denominado fiscal do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.4.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita no subitem “131.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 12.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1. Gestão/Unidade:**02.12 - Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude



P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

MANVUTA



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, considerando todos os documentos apresentados pela secretaria demandante, encaminhar o **PROCESSO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**, que tem por objeto a Contratação de show do artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata-PE, para apreciação e parecer quanto ao pleito requisitado, documentação apresentada, modalidade escolhida e a minuta do instrumento de contratual, todos presentes nos autos.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

*Luana Salvador de Lemos*

**Luana Salvador de Lemos**

Matrícula: 988159

CPL

Página 1 de 1





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação acerca dos autos do Processo Administrativo nº 002/2024 – Inexigibilidade Nº 001 (Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), oriundo da Secretaria de cultura, esporte, turismo e juventude deste município, que tem por objeto a contratação de show do artista RAPHAELA SANTOS, para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, por ocasião da Festa Nossa senhora da Luz, neste município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a secretaria de Cultura enviou solicitação de abertura de processo administrativo acompanhado ETP, Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, dotação orçamentária, contrato social da empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, documento do sócio, contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório, certidões negativas federal, estadual, municipal, CNDT, FGTS, Falência, declaração de inexistência de fatos supervenientes, matérias publicitárias do artista, comprovação de preços através de Notas fiscais, comprovação de situação cadastral, Certificado do Registro de Marca, alvará de funcionamento da cidade de Fortaleza - CE, conta bancária, comprovante residência sócio, declaração que não emprega menor e minuta do contrato.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art.74 da Lei nº. 14.133/2021.

A respeito do tema, especificamente em relação ao inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021, colhem-se os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei 8.666/1993. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra. Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o **desempenho artístico propriamente dito**. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os prêmios de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”. Grifei.

Página 1 de 3



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



Pois bem, o art. 72 da nova lei de licitações estabelece quais as providências que devem ser tomadas pela administração para a formalização do processo administrativo para a contratação direta. Assim prevê o art. 72 da lei nº 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Na presente contratação, em primeiro lugar, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, inexigibilidade de licitação à luz das disposições constantes no artigo 74, inciso II, da nova Lei de Licitações (14.133/2021), abaixo transcrito, haja vista se tratar da contratação de Banda artística para se apresentar na Festa de Nossa Senhora da Luz.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nota-se que foram preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de inexigibilidade de licitação, visto que a banda, ora contratada, possui material jornalístico comprovando a sua aceitação pela opinião pública, e a administração justificou a sua contratação.

Com relação às peças que devem compor o processo administrativo, verificamos que se encontra presente a documentação constante no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quanto à publicação, a administração deve observar o parágrafo único do Art. 72 publicando no sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de contrato para que fique à disposição do público em geral.

Quanto à minuta do contrato esta apresenta as cláusulas previstas no Inciso Art. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão:

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está delimitada no parágrafo único do art. 53, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente ao inciso I, o legislador não foi suficientemente claro em definir qual agente público detém a atribuição para o estabelecimento das prioridades estabelecidas no dispositivo legal. Dito de outro modo, não resta definido na lei se a ordem de prioridade deve ser estabelecida pelo próprio órgão de assessoramento jurídico ou se é encargo do gestor, ou mesmo se a definição da sobredita ordem de prioridade é uma decisão conjunta. A nosso sentir, a despeito de a lei não haver sido o bastante precisa quanto a este aspecto, não é atribuição do parecerista objetivar a ordem de prioridade.

Além disso, é de se destacar que os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade a que se refere o inciso I não se limitam à licitação, estendendo-se também à fase de contratação, como, por exemplo, à continuidade de um contrato de prestação de serviços, bem assim às contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

Quanto ao inciso II, a análise dos "elementos indispensáveis", deve se restringir à abordagem jurídica, sem adentrar em tecnicismos que não estejam adstritos às questões jurídicas apresentadas. Dito de outro modo, a expressão "todos os elementos indispensáveis" utilizada pelo legislador está relacionada tão somente aos aspectos jurídicos afetos à contratação examinada pelo órgão de assessoramento.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal 14.133/2021 observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento de situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo senhor Secretário de cultura, autoridade demandante, apresentando-se de acordo com o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal.

Esta assessoria orienta seja procedida a publicação do extrato de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato na imprensa oficial, para fins do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata- PE, 25 de janeiro de 2024

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PARA: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer.

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, que tem como objeto a Contratação de show do artista RAPHAELA SANTOS, para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, por ocasião da FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ, neste Município de São Lourenço da Mata-PE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Luana Salvador de Lemos*  
**Luana Salvador de Lemos**  
Matrícula: 988159  
CPL



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



## TERMODERATIFICAÇÃO

PROCESSO nº 002/2024.  
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024.

**Objeto:** Contratação de show do artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais).

Respaldao no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.654.544/0001-08, objetivando a Contratação de show do artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto em tela ao tempo que **DETERMINO**, a publicação do presente documento na forma do parágrafo único do mesmo artigo e lei supra referenciados e posteriormente a divulgação do respectivo instrumento contratual, na forma do Art. 94, da já citada Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de janeiro de 2024.

*Adalberto E. Leopoldino*

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes, lazer e juventude.

*A.E.L.*

06 - INEXIGIBILIDADE 001.2024 - RATIFICACAO.pdf

Código do documento: QXM3-DFA8-6MV5-9LG5



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/QXM3-DFA8-6MV5-9LG5>

Ou digite o código: QXM3-DFA8-6MV5-9LG5

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Assinaturas:**



Eletrônica

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)



*Adalberto E. Leopoldino*

**Registro de Eventos**



25/01/2024 17:35

Adalberto Epaminondas Leopoldino

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.12.1. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*A.E.L.*

Hash do documento original: 61fca358fc0ec8f78d907363d678b789

Hash do documento assinado: f01612d46d47ed375aa47b605555c01b



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024  
CONTRATO Nº 003/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO O, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário(a) de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.654.544/0001-78, sediado(a) na AV. Santos Dumont, nº 1510, bairro: Aldeota, SL. 801 - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDER SOARES PIRES FERREIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.467.882 expedida pela (o) SDS/PE e CPF nº 861.737.074-20 tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação n. 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de show do artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de janeiro de 2023**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses (três) contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o fixado no artigo 107, da lei supramencionada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 3.1. Fica acordado que a artista **RAPHAELA SANTOS** deverá chegar no mínimo 01 (uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;
- 3.2. A artista **RAPHAELA SANTOS** compromete-se em seguir, o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;
- 3.3. Os serviços serão prestados no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata - PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) do artista **RAPHAELA SANTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.
- 6.2. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = ( TX / 100 )$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.1.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.1.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.1.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula sexta do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula sexta do presente contrato.
- 8.1.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Sexta.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**8.1.6.** Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata – PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

**9.2.** A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

**9.2.1.** Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

**9.2.2.** Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

**9.2.3.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

**9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.2.5.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

**9.2.6.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

**9.2.7.** Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

**9.2.8.** Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**10.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**10.2.2.** Executar de forma mais econômica;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato:

10.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

10.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

10.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

10.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

10.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

10.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

10.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Maria Eduarda Abreu Wanderley, Matrícula nº 478203**, denominado fiscal do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7" e "11.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "11.1.5" a "11.1.8" do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "13.1.3" do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do

Página 6 de 10

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - [www.slm.pe.gov.br/](http://www.slm.pe.gov.br/)



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item **11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita no subitem “131.1.1” do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1. Gestão/Unidade:** 02.12 - Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude

**14.1.2. Programa de Trabalho:** 1339202472.051 - Apoio A Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas

**14.1.3. Elemento de Despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de janeiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO  
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE  
P/CONTRATANTE

**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES**  
**MUSICAIS LTDA**  
EDER SOARES PIRES FERREIRA  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## 06 - INEXIGIBILIDADE 001.2024 - C. N 003.2024\_RAPHAELA.pdf

Código do documento: JLQC-CNG4-85XH-7KRG

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/JLQC-CNG4-85XH-7KRG>

Ou digite o código: JLQC-CNG4-85XH-7KRG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Assinaturas:**

Eletrônica

**Maria Eduarda Abreu Wanderley Feitosa**

m\*\*\*\*wf@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

*Maria E. A. W. Feitosa*

Eletrônica

**Nilberto Lourenço de Aquino**

n\*\*\*\*\*co@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

*Nilberto L. de Aquino*

Digital

**EDER SOARES PIRES FERREIRA**

e\*\*\*\*\*fe@gmail.com



Eletrônica

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Contratante

*ADALBERTO E. LEOPOLDINO*



Registro de Eventos

26/01/2024 12:01

Maria Eduarda Abreu Wanderley Feitosa

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 08/06/1992. Email: m\*\*\*\*wf@gmail.com. IP: 45.239.15.114. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

M.E.A.W.F.

26/01/2024 12:03

Nilberto Lourenço de Aquino

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 448.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 23/06/1965. Email: n\*\*\*\*\*co@gmail.com. IP: 177.173.233.166. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

N.L.d.A.

26/01/2024 13:05

EDER SOARES PIRES FERREIRA

Documento: CPF - 861.\*\*\*.\*\*\*-20.

Email: e\*\*\*\*\*fe@gmail.com.

26/01/2024 13:49

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-20.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.102.24. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A. E. L.

Hash do documento original: 7bf1af970c30c9cacbb5ee8b29f801ce

Hash do documento assinado: 617442afd075ec19404a5cfb46823892

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E  
JUVENTUDE  
PROCESSO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2024 -  
Processo nº 002/2024. CPL. Objeto: Contratação de show do  
artista **RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia **26 de  
janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA  
DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.  
Fundamentação legal: inciso II, do Art. 74 da Lei Federal nº  
14.133/21 e suas modificações posteriores. Contratado:  
**RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES  
MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº  
46.654.544/0001-78. Valor global: **R\$ 150.000,00 (cento e  
cinquenta mil reais)**

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.**  
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**  
Amanda Luane Ferreira da Silva  
**Código Identificador: 637822F9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>